



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, E DE OUTRO COMO CONTRATADO, O(A) **COELHO NETO ENGENHARIA LTDA - ME.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado por seu Gestor o Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, portador do CPF N.º. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, e por outro lado, o(a) **COELHO NETO ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ(MF) N.º **27.909.853/0001-05**, com sede à 1203 sul, alameda 21, QC 01, Lote 05, sala 1, plano diretor sul, Palmas - TO, aqui representado pelo Sr. Honorato Ferreira dos Santos Neto (sócio), inscrito no CPF(MF) nº **047.337.661-06**, RG. 1.112.860, residente e domiciliado na 1203 sul, alameda 18, QI 19, Lote 18, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, pelo seu procurador nomeado José Coelho de Oliveira, CPF: 862.256.031-53, RG: 282.684 SSP-TO, endereço: 1203 sul, alameda 18, QI 19, Lote 18, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, **CONTRATADO**, Constitui objeto do presente contrato de **VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS ESPECIFICOS PARA OBRAS EXECULTADAS COM RECURSO PROPRIO DO FUNDO DE SAÚDE, REONSABILIDADE TECNICA E INCLUSÃO DE INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA JUNTO AO SISMOB.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS ESPECIFICOS PARA OBRAS EXECULTADAS COM RECURSO PROPRIO DO FUNDO DE SAÚDE, REONSABILIDADE TECNICA E INCLUSÃO DE INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA JUNTO AO SISMOB.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do Pregão Presencial nº 001/2022, conforme **Processo Licitatório nº 002/2022** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado 11 parcelas no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal.**



CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço sendo o equipamento trator de esteira para a disposição dos serviços objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

a) Experiência na operação do equipamento objeto desta licitação

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 10.301.1017.2166 / 3.3.90.39 / Fonte: 0040.0000.000000 / 0401.0000.000000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31/12/2022**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR; Pelo contratado o Sr. Honorato Ferreira dos Santos Neto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital de Pregão Presencial nº 001/2022**, a Lei nº 10.520, de 02 de dezembro de 2004, e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.
- f) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- g) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- h) cumprir portarias e Resoluções do Município;
- i) submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;
- j) manter os veículos sempre em condições de segurança;
- k) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- l) cooperar com a fiscalização do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;




- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Porto Nacional – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

– TO, Estado do Tocantins, ao 21 dia do mês de Fevereiro de 2022.


Ana Návia Arves Silveira Monteiro
Prefeita municipal


COELHO NETO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 27.909.853/0001-05

27.909.853/0001-05
COELHO NETO ENGENHARIA LTDA
Cd. 1203 S. ARSO 121, AL. 21 SN L15
Plano Dir. Sul - CEP: 77079-432
PALMAS - TO

Contratado

TESTEMUNHAS

1-


CPF: 006.964.571-05

2-


CPF: 025.496.411-75


EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei n. 8.666/93, de 21 de Julho de 1993					
Processo nº 001/2022	LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL					
N. do contrato:	Nº 016/2022					
Tipo de contrato:	VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS ESPECIFICOS PARA OBRAS EXECUTADAS COM RECURSO PROPRIO DO FUNDO DE SAÚDE, REONSABILIDADE TECNICA E INCLUSÃO DE INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA JUNTO AO SISMOB.					
Contratante	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO					
Contratado:	COELHO NETO ENGENHARIA LTDA - ME.					
Objeto:	VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS ESPECIFICOS PARA OBRAS EXECUTADAS COM RECURSO PROPRIO DO FUNDO DE SAÚDE, REONSABILIDADE TECNICA E INCLUSÃO DE INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA JUNTO AO SISMOB.					
Valor Total	R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), que serão pagos em 11 parcelas.					
Prazo de Vigência	A vigência do Contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.					
Forma de Pagº:	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a prestação dos serviços.					
Dotação:	Secretaria	Dotação	Elemento	FONTE	Valor MENSAL	Valor Total
	FUNDO M. SAÚDE	10.301.1017.2166	339039	0401.0000.000000 0040.0000.000000	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00
Data da assinatura:	Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2022					

CERTIDÃO

A responsável pela diretoria de contratos, vinculada **Ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins**, no uso de suas atribuições, **Declara** que em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2022



 RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
 CNPJ: 12.463.676/0001-09
 GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANO III - CRIXÁS, QUARTA - FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - Nº 63

ATOS DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei n. 8.666/93, de 21 de Julho de 1993										
Processo nº 001/2022	LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS										
N.º do contrato:	Nº 016/2022										
Tipo de contrato:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.										
Contratante:	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO										
Contratada:	ORIXATO PRÓTESE L. DE PRÓTESE DENTÁRIA FARELI - ME										
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.										
Valor Total:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).										
Prazo de Vigência:	A vigência do Contrato será de data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.										
Forma de Pagto:	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal e liberação do setor competente, após a prestação dos serviços.										
Dotação:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Elemento</th> <th>Fonte</th> <th>Valor Mensal</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td>10.301.1017.2107</td> <td>3.9039</td> <td>0401.0000.000000 0400.0000.000000</td> <td>R\$ 4.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Descrição	Elemento	Fonte	Valor Mensal	Valor Total	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1017.2107	3.9039	0401.0000.000000 0400.0000.000000	R\$ 4.000,00
Descrição	Elemento	Fonte	Valor Mensal	Valor Total							
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1017.2107	3.9039	0401.0000.000000 0400.0000.000000	R\$ 4.000,00							
Data da assinatura:	Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2022										

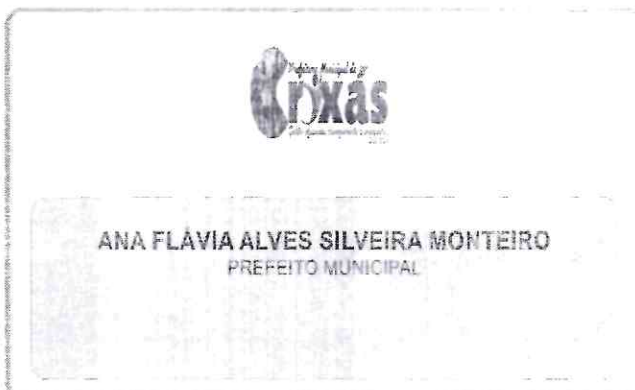
CERTIDÃO

A responsável pela diretoria de contratos, vinculada Ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, no uso de suas atribuições, Declara que em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09



EXTRATO DE CONTRATO

Processo de licitação:	Lei n. 8.666/93, de 21 de Julho de 1993										
Processo nº 001/2022	LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL										
N.º do contrato:	Nº 016/2022										
Tipo de contrato:	VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS ESPECÍFICOS PARA OBRAS EXECUTADAS COM RECURSO PRÓPRIO DO FUNDO DE SAÚDE, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E INCLUSÃO DE INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA JUNTO AO SISMOB.										
Contratante:	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO										
Contratada:	COELHO NETO ENGENHARIA LTDA - ME.										
Objeto:	VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS ESPECÍFICOS PARA OBRAS EXECUTADAS COM RECURSO PRÓPRIO DO FUNDO DE SAÚDE, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E INCLUSÃO DE INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA JUNTO AO SISMOB.										
Valor Total:	R\$ 14.000,00 (quarenta e quatro mil reais), que serão pagos em 11 parcelas.										
Prazo de Vigência:	A vigência do Contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.										
Forma de Pagto:	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a prestação dos serviços.										
Dotação:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Elemento</th> <th>Fonte</th> <th>Valor Mensal</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td>10.301.1017.2106</td> <td>3.9039</td> <td>0401.0000.000000 0400.0000.000000</td> <td>R\$ 4.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Descrição	Elemento	Fonte	Valor Mensal	Valor Total	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1017.2106	3.9039	0401.0000.000000 0400.0000.000000	R\$ 4.000,00
Descrição	Elemento	Fonte	Valor Mensal	Valor Total							
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1017.2106	3.9039	0401.0000.000000 0400.0000.000000	R\$ 4.000,00							
Data da assinatura:	Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2022										

CERTIDÃO

A responsável pela diretoria de contratos, vinculada Ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, no uso de suas atribuições, Declara que em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

